



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PARANAÍ**  
**1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAÍ - PROJUDI**  
**Avenida Parana, 1422 - Jd America - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-140 - Fone: (44) 3045-5905 - E-mail: rapg@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0005378-02.2009.8.16.0130**

Processo: 0005378-02.2009.8.16.0130  
Classe Processual: Execução Fiscal  
Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Valor da Causa: R\$319,45  
Exequente(s): • Município de Paranavaí/PR  
Executado(s): • Dipasal- Indústria e Comércio de Sal Ltda

**DECISÃO**

1. Tendo em vista a concordância expressa da parte exequente, defiro o requerimento de mov. 305.1.
2. À secretaria para que comunique, com urgência, o Sr. Leiloeiro para que cancele os atos preparatórios para a hasta pública designada para 04/06/2024.
3. Cumprida a diligência, suspenda-se o curso do feito pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido no mov. 311.1.
4. Decorrido o prazo, intemem-se as partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, querendo o que entenderem necessário.
5. Após, voltem conclusos.

Intimações e diligências necessárias.

Paranavaí, data de lançamento do sistema.

**Maria de Lourdes Araújo**

**Juíza de Direito Substituta**

